



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Ibirubá

**PROJETO BÁSICO**  
**PROCESSO Nº 23366.000340/2020-49**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2020**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Firewall para o IFRS – *Campus* Ibirubá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item.

1.3. Constitui Anexo a este Projeto Básico, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor e condições degradantes ou forçadas de trabalho;

Anexo III – Declaração Sociedades Cooperativas

**2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

A aquisição deste material proporcionará a Coordenadoria de Tecnologia da Informação a ampliação, manutenção e organização da infraestrutura de rede e serviços do *Campus*.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

Item	Catmat	Descrição do objeto com especificações	Qtd.	Un.	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	150100	Firewall / Roteador de borda Gigabit Ethernet, 12 portas 10/100/1000, CPU 36 núcleos,	2	Un.	R\$8.166,90	R\$16.333,80



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Ibirubá*

		<p>1,2 Ghz por núcleo, 16 GB DDR3 Memória RAM instalada, 2 slots RAM Armazenamento NAND 1 GB - 2 Portas SPF+, com suporte a interface 10G e Suporte DDMI - Throughput: acima de 28 GBits/s - 1 Porta RS232 DB9 - 1 Cartão de Memória MicroSD - 1 porta USB MicroUSB - Sistema operacional 64 bits, com nível de licença máximo, sem restrições e com a última atualização. - Monitor LCD - Monitor de Tensão - Monitor de Temperatura de PCB - Monitor de Temperatura de CPU - Temperatura Ambiente Máxima para operação: 50° - Botão de reset - Controlador de velocidades dos ventiladores (FAN) - Beeper - Deve acompanhar o produto: 1 cabo IEC C14 110/220V, cabo USB, 1 kit para montagem em rack (parafusos e pés); Prazo de garantia: no mínimo 01 ano.</p>				
<b>TOTAL</b>						<b>R\$16.333,80</b>

#### 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 Coordenadoria de Tecnologia da Informação e demais setores da Instituição, conforme demanda de manutenção/ampliação rede.

IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Ibirubá

## 5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrão por conta de recurso orçamentário proveniente da Fonte de Recursos 8100, PTRES 170966, Ação 20RL.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Uma vez que o fornecedor tenha conhecimento deste Projeto Básico, estará apto a elaborar **Proposta Comercial (Anexo I)** de acordo com as especificações dos itens contidas no **item 3** deste documento.

6.2 Esta Dispensa de Licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6.2.1 A exclusividade supramencionada poderá ser afastada caso ocorra uma das exceções previstas no Art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, quando se dará preferência a fornecedores do tipo Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

6.2.2 Nos casos em que esta Administração não lograr êxito em obter propostas comerciais de fornecedores do tipo Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou sociedades cooperativas, como mencionado

IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Ibirubá

anteriormente, será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta comercial de menor valor, independente do tipo empresarial.

6.3 O fornecedor participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.4 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta comercial implica submissão a todas as condições estipuladas neste Projeto Básico, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

6.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Dispensa de Licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

6.6 Propostas contendo valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível não serão admitidas.

6.7 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

6.8 O fornecedor deverá preencher todos os campos do **Anexo I – Proposta Comercial**, inclusive com nome e assinatura do representante e carimbo da empresa ao seu final ou assinatura digital.

6.9 Não serão aceitas especificações e/ou produtos diferentes dos descritos no **item 3**.

6.10 A proposta comercial deverá ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br).

6.11 Uma vez recebidas por este IFRS – *Campus* Ibirubá as propostas comerciais, a proposta com valor mais baixo será declarada vencedora, observando o disposto no **item 6.2** e **subitens 6.2.1** e **6.2.2**.

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. nº	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Posteriormente à análise das Propostas Comerciais, será verificada a Habilitação do fornecedor que obteve a proposta vencedora.

7.2 Para tal será consultada “on-line” a regularidade do fornecedor nos sítios oficiais emissores de certidões, perante os seguintes requisitos:

7.2.1 Regularidade Fiscal Federal:

A) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

B) Certidão de regularidade junto ao FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

7.2.2 Regularidade Trabalhista:

A) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

B) Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor e condições degradantes ou forçadas de trabalho – **Anexo II**.

7.2.3 Ainda serão consultados, para verificação de que o fornecedor não possui impedimento de contratação com a Administração Pública, os seguintes sítios eletrônicos:

A) Certidão Negativa CNJ (<http://www.cnj.gov.br>);

B) Certidão Negativa CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

C) Lista de inidôneos do TCU (<http://portal2.tcu.gov.br>);

7.3 Caso esta Administração não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, no e-mail [licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Projeto Básico, sob pena de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá

inabilitação, ressalvados o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal do fornecedor qualificado como ME ou EPP, conforme o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Para este último será dado prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização.

7.4 Habilitado o fornecedor e não havendo impeditivos, a Dispensa de Licitação será homologada com extrato publicado no site do IFRS – Campus Ibirubá ([www.ibiruba.ifrs.edu.br](http://www.ibiruba.ifrs.edu.br)).

7.4.1 O extrato do subitem anterior será enviado para o e-mail dos fornecedores participantes, como forma de atender ao princípio constitucional da publicidade.

**8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1 Em atendimento ao Acórdão do TCU 2.380/2012 – 2ª Câmara, que diz “no âmbito da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, tanto em face do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, quanto da IN/MPOG 01, de 19/01/2010, às especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados”, adotaremos as diretrizes de sustentabilidade previstas no Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterada pelo Decreto nº 9.178, de 23.10.2017:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

8.2 Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da CGU, “em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade (CGU, 2020, p. 52)”.

8.3 O Manual Implementando Licitações Sustentáveis na Administração Pública Federal, da CGU, diz *“faz-se necessário o equilíbrio, não podendo a Administração se descuidar da competitividade e economicidade, buscando, sempre que possível o equilíbrio destas com a redução de impacto ambiental e benefícios sociais desejados”*.

8.4 Dessa forma, aplicamos, sempre que houver possibilidade viável, critérios de sustentabilidade plausíveis com os praticados no mercado, de modo que sejam mantidos os três princípios norteadores da licitação pública de sustentabilidade, economicidade e competitividade.

## **9. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

9.1 O fornecedor homologado será convocado em até 05 (cinco) dias úteis da data de homologação, por meio de Nota de Empenho.

9.2 O prazo de entrega do item será de até 30 (trinta) dias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Ibirubá

9.3 A empresa será responsável pelo atendimento de todas as legislações trabalhistas e de segurança do trabalho, entre outras que preconizam sobre a atividade a ser realizada.

9.4 O item objeto desta Dispensa de Licitação será entregue, acompanhado, recebido e conferido pelo responsável, conforme tabela a seguir:

Unidade/CNPJ	Endereço	Responsável
Órgão Gerenciador: IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá  CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 Bairro: Esperança CEP: 98.200-000 Ibirubá/RS	Lucas J. J. Wohlmuth A. dos Santos Telefone: (54) 3324-8117 E-mail: <a href="mailto:dti@ibiruba.ifrs.edu.br">dti@ibiruba.ifrs.edu.br</a>

## 10. DA GARANTIA:

10.1 O prazo para exercício de direito de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de recebimento definitivo dos objetos.

## 11. DA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS EM DESACORDO COM O SOLICITADO

11.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com a descrição do item disposto neste Projeto Básico.

11.2 Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas neste Projeto Básico, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Os custos da substituição do produto/serviço rejeitado correrá exclusivamente à conta da Contratada. Todos os itens de que trata esta



IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá	
Fls. nº	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Ibirubá

dispensa deverão obedecer às especificações constantes neste Projeto Básico e seus Anexos.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/1993.

12.2 O fornecedor detentor da proposta vencedora deverá emitir nota fiscal para viabilizar o pagamento, esta que deverá acompanhar o bem no ato da entrega.

12.3 Antes do pagamento será realizada consulta “on-line” aos sítios oficiais emissores das certidões referentes aos critérios de habilitação visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. \_

12.4 Caso seja constatada irregularidade da situação fiscal federal ou CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

12.5 Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente

IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá	
Fls. nº	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Ibirubá

regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

12.6 Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

### **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Cometer fraude fiscal;
- V. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Projeto Básico.

13.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência por faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**II. Multa** – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega dos produtos e acessórios em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto e acessórios não entregues,

IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Ibirubá

por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto e acessórios;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do equipamento e acessórios, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do equipamento e acessórios;

c) pela demora em substituir o equipamento e acessórios rejeitados, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do equipamento e acessórios recusados, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o equipamento e acessórios rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do equipamento e acessórios rejeitados;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

f) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

g) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

h) O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

**III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o IFRS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação.

I. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei nº 8.666/1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

13.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

#### 14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, uma vez que o valor total contratado fundamenta-se no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

Ibirubá – RS, 11 de dezembro de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

<p align="center"><b>Camila Lino Pereira</b></p> <p align="center"><small>Assinado digitalmente por Camila Lino Pereira DN: C=BR, OU=IFRS, O=Campus Ibirubá, CN=Camila Lino Pereira, E=camila.lino@ibiruba.ifrs.edu.br Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2020.12.11 16:45:51-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0</small></p> <hr/> <p align="center"><b>Camila Lino Pereira</b> Assistente em Administração SIAPE: 3136505</p>	<p align="center"><b>Lucas J. J. Wohlmuth A. dos Santos</b></p> <p align="center"><small>Assinado digitalmente por Lucas J. J. Wohlmuth A. dos Santos DN: C=BR, OU=IFRS - Ibirubá, O=lucas.santos, CN=Lucas J. J. Wohlmuth A. dos Santos, E=lucas.santos@ibiruba.ifrs.edu.br Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento Localização: Ibirubá Data: 2020.12.14 07:51:25-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0</small></p> <hr/> <p align="center"><b>Lucas Jardel José Wohlmuth Alves dos Santos</b> Coordenadoria de Tecnologia da Informação SIAPE: 1818514</p>
---	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Ibirubá

**Despacho:** Aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização da Dispensa de Licitação nº275/2020. Encaminha-se para prosseguimento.

Ibirubá – RS, 11 de dezembro de 2020.

**EDIMAR  
MANICA:**  
01030371016

Assinado digitalmente por EDIMAR MANICA:  
01030371016  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,  
OU=046952900317, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB  
e-CPF A3, CN=EDIMAR MANICA:01030371016  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Ibirubá  
Data: 2020-12-14 14:29:56  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Edimar Manica**  
Ordenador de Despesas Substituto/ Diretor-Geral Substituto do IFRS *Campus*  
Ibirubá  
Portaria nº 34, de 28 de fevereiro de 2020



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Ibirubá*

## **ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

### **Informações:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

### **Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Dispensa de Licitação nº 275/2020 – Aquisição de Firewall para o IFRS – Campus Ibirubá**

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtd. Total	Un.	Valor Estimado Un.	Valor Estimado Total
1	Firewall / Roteador de borda Gigabit Ethernet, 12 portas 10/100/1000, CPU 36 núcleos, 1,2 Ghz por núcleo, 16 GB DDR3 Memória RAM instalada, 2 slots RAM Armazenamento NAND 1 GB - 2 Portas SPF+, com suporte a interface 10G e Suporte DDMI - Throughput: acima de 28 GBits/s - 1 Porta RS232 DB9 - 1 Cartão de Memória MicroSD - 1 porta USB MicroUSB - Sistema operacional 64 bits, com nível de licença máximo, sem restrições e com a última atualização. - Monitor LCD - Monitor de Tensão - Monitor de Temperatura de PCB - Monitor de Temperatura de CPU - Temperatura Ambiente Máxima para operação: 50° - Botão de reset - Controlador de velocidades dos ventiladores (FAN) - Beeper - Deve acompanhar o produto: 1 cabo IEC C14 110/220V, cabo USB, 1 kit para montagem em rack	2	Un.		





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

	(parafusos e pés); Prazo de garantia: no mínimo 01 ano.				
<b>Total</b>					<b>R\$</b>

\*Quaisquer custos oriundos da contratação (impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, etc) deverão estar inseridos nos valores dos itens. Informações gerais e complementares em relação à execução do serviço encontram-se dispostas no Projeto Básico.

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E**  
**CONDIÇÕES DEGRADANTES OU FORÇADAS DE TRABALHO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, (n° do CNPJ  
ou CIC) \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por intermédio do  
seu representante legal o(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de  
licitação que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim ( ) Não

- c) Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos  
degradantes ou forçados

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO SOCIEDADES COOPERATIVAS**

(Elaborado em atendimento à Lei nº 11.488/2007 e Lei Complementar nº 123/2006) Tendo em vista o art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

Assim sendo, eu, *(nome do representante legal da sociedade cooperativa)*, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da *(nome da Sociedade Cooperativa)*, de CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à *(endereço completo da sede da Sociedade Cooperativa)*, declaro que a presente sociedade, auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta de, R\$ \_\_\_\_\_ *(valor superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais))*.

*(Local)* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. *(data)*

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*(Representante Legal da Sociedade Cooperativa e carimbo)*